



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Formação de Registro de Preço para eventual fornecimento de materiais médicos, hospitalares, odontológicos, clínicos e medicamentos para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio do presente, solicitar a inclusão complementar dos medicamentos que restaram desertos e/ou fracassados nos Processos Licitatórios nº 003/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026 e nº 043/2026, destinados ao Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais médicos, hospitalares, odontológicos, clínicos e medicamentos para atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

Ressalta-se que o presente pedido possui caráter estritamente complementar, não substituindo a demanda anteriormente formalizada, mas apenas acrescentando os itens que não lograram êxito nos certames já realizados, em razão da ausência de propostas ou da desclassificação das propostas apresentadas.

A inclusão desses medicamentos mostra-se imprescindível para garantir a continuidade do abastecimento da Farmácia Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, evitando riscos de desassistência à população e assegurando a manutenção dos tratamentos já em curso. Trata-se de insumos essenciais para a execução das ações de atenção básica e demais serviços prestados pelo Município, sendo responsabilidade da gestão municipal assegurar o acesso regular e contínuo aos medicamentos necessários à promoção, proteção e recuperação da saúde.

Destaca-se que os itens objeto deste pedido complementar já foram anteriormente submetidos à disputa em procedimentos licitatórios regularmente instaurados, contudo restaram desertos ou fracassados, circunstância que torna necessária a adoção de novo procedimento para viabilizar sua aquisição.

Assim, considerando a necessidade de preservar a continuidade dos serviços públicos de saúde e evitar prejuízos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, solicita-se a inclusão complementar dos referidos medicamentos no processo em tramitação, mantendo-se inalteradas as demais condições e justificativas constantes da demanda originalmente apresentada.

Esclarece-se que a demanda originalmente formalizada contemplou os itens de nº 001 a 221, abrangendo os materiais médicos, hospitalares, odontológicos, clínicos e medicamentos inicialmente previstos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente pedido possui caráter exclusivamente complementar, destinando-se à inclusão dos itens de nº 222 a 252, correspondentes aos medicamentos que restaram desertos e/ou fracassados nos Processos Licitatórios nº 003/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026 e nº 043/2026.

Dessa forma, a presente complementação não implica alteração das justificativas, condições ou quantitativos anteriormente aprovados para os itens já constantes da demanda inicial, tendo por finalidade apenas viabilizar a aquisição dos medicamentos que não puderam ser contratados nos certames anteriores, assegurando a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde e evitando prejuízos à assistência prestada à população.

Os itens objeto do presente pedido complementar encontram-se devidamente previstos no Plano de Contratações Anual do Município, em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



Por se tratar de procedimento destinado à formação de Ata de Registro de Preços, a indicação detalhada da dotação orçamentária não constitui requisito para a instauração do certame, uma vez que a efetiva vinculação dos recursos ocorrerá no momento das futuras contratações decorrentes da Ata.

Ressalta-se, contudo, que o Setor de Contabilidade já se manifestou nos autos do processo, informando a existência de reserva e disponibilidade orçamentária para suportar as futuras contratações que vierem a ser realizadas, assegurando a compatibilidade da despesa com o orçamento municipal e garantindo a regular execução das aquisições quando da emissão das respectivas autorizações de fornecimento.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A especificação dos itens a serem incluídos:

Item	Quant.	UN.	Especificação	Mediana	Valor Estimado Total
222	300	AMPOLA	00000019285- ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML 5 ML	R\$ 4,90	R\$ 1.468,50
223	3000	COMPRIMIDO	00000019288- ALBENDAZOL 400MG	R\$ 3,36	R\$ 10.065,00
224	400	FRASCO	00000019289- ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	R\$ 8,55	R\$ 3.420,00
225	40000	COMPRIMIDO	00000019312- CAPTOPRIL 50 MG	R\$ 0,56	R\$ 22.400,00
226	35000	COMPRIMIDO	00000019316- CEFALEXINA 500 MG	R\$ 2,17	R\$ 75.775,00
227	18000	COMPRIMIDO	00000019322- CIPROFLOXACINO 500MG	R\$ 1,64	R\$ 29.520,00
228	14000	COMPRIMIDO	00000019323- CLOMIPRAMINA 25MG	R\$ 4,26	R\$ 59.640,00
229	800	FRASCO	00000019324- CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 20,32	R\$ 16.252,00
230	1000	FRASCO	00000019326- CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML	R\$ 21,49	R\$ 21.490,00
231	300	AMPOLA	00000019332- CLORIDRATO DE PIRIDOXINA E DIMENIDRINATO <i>Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml e dimenidrinato 50 mg/ml ampola 1 ml.</i>	R\$ 2,22	R\$ 664,50
232	12000	COMPRIMIDO	00000019333- CLORPROMAZINA 100 MG	R\$ 0,57	R\$ 6.840,00
233	100	FRASCO	00000019335- COLÍRIO ANESTÉSICO <i>Solução oftálmica: 10 mg de cloridrato de tetracaína e 1 mg de cloridrato de tetracaína e 1 mg de cloridrato de fenilafrina. 10 ml, frasco.</i>	R\$ 15,78	R\$ 1.578,00
234	600	FRS	00000019340- DEXCLORFERINAMINA MALEATO 0,4MG/ML <i>Solução oral 100 ML</i>	R\$ 4,09	R\$ 2.451,00



235	8000	COMPRIMIDO	00000019341- DEXCLORFERINAMINA MALEATO 2MG	R\$ 0,98	R\$ 7.800,00
236	15000	COMPRIMIDO	00000019344- DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	R\$ 0,21	R\$ 3.075,00
237	2000	FRS	00000019348- DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 4,98	R\$ 9.950,00
238	20000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 1G	R\$ 0,71	R\$ 14.100,00
239	100	UN	00000019350- DISPOSITIVO INTRAUTERINO	R\$ 97,00	R\$ 9.700,00
240	300	AMPOLA	00000019352- EPINEFRINA 1MG/ML. 1 ML	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
241	100	AMPOLA	00000019355- FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML- IV/IM AMPOLA 5 ML	R\$ 4,82	R\$ 482,00
242	200	FRS	00000019364- HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 10,89	R\$ 2.178,00
243	25	AMPOLA	00000019368- HEPARINA NÃO FRACIONADA SC 5000 UI	R\$ 36,43	R\$ 910,63
244	3000	FRS	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	R\$ 10,15	R\$ 30.450,00
245	40000	COMPRIMIDO	00000019389- NIFEDIPINO 10MG	R\$ 0,79	R\$ 31.600,00
246	30000	COMPRIMIDO	00000019392- NITROFURANTOÍNA 100MG	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
247	100	COMPRIMIDO	00000019408- PROPATILNITRATO 10 MG	R\$ 0,69	R\$ 68,50
248	100	AMPOLA	00000019423- SUMATRIPTANO SC 6MG/0,5 ML	R\$ 74,83	R\$ 7.482,50
249	60000	CÁPSULA	00000019427- VALPROATO DE SÓDIO 250MG CÁPSULA	R\$ 0,83	R\$ 49.800,00
250	500	FRS	00000019428- VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE 100 ML	R\$ 10,25	R\$ 5.122,50
251	15000	COMPRIMIDO	00000019429- VERAPAMIL 80MG	R\$ 0,51	R\$ 7.575,00
252	465	COMPRIMIDO	00000020165- NEOVITE OU LUVIS GOLD	R\$ 5,69	R\$ 2.645,85

3.1. O valor total estimado da contratação passará a ser de **R\$1.198.810,66 (um milhão e cento e noventa e oito mil e oitocentos e dez reais e sessenta e seis centavos)**.

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1 - A previsão de início do fornecimento é imediata a contratação, podendo ocorrer ainda em junho de 2026, e vigorará por 12 meses, podendo a vigência ser prorrogada.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O planejamento da contratação foi elaborado pela(s) secretaria(s) requisitante(s), na forma disposta no art. 27 do Decreto Municipal nº 2.980, de 18 de outubro de 2023.

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O(s) Gestor(es) de Contrato são os(as) secretários(as) requisitante(s), na forma do Inciso I do art. 18 do Decreto Municipal nº 2.980, de 18 de outubro de 2023 e o fiscal(is) será(ão) aquele(s) nomeado(s) pela autoridade superior em ato do executivo.

Art. 18 Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato – poderá ser exercida por secretários, servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como dos quadros temporários da Administração Pública para a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento entre outros;

II - fiscalização técnica – poderá ser exercida por profissional/servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como por contratados ou terceirizados, com formação técnica (informática, eletricitista e etc), com formação superior (engenheiro, arquitetos, advogado, contadores e etc) ou sem formação, porém com especialidade, expertise e experiência comprovada em determinada área, para realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, realizar medições, fazer conferências, analisar a técnica empregada e se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa – poderá ser exercida por servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como dos quadros temporários da Administração Pública, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e do fornecimento, por meio do acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais.

Município de Piedade do Rio Grande, 09 de junho de 2026

Adriana Carvalho De Aguiar Mendonça
Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F874-52CD-33F1-48D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR MENDONÇA (CPF 820.XXX.XXX-20) em 09/06/2026 09:21:28
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedadeoriogrande.1doc.com.br/verificacao/F874-52CD-33F1-48D5>